



Unicamp

PAUTA

8ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação - 2021 Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Data : 04/10/2021 (segunda-feira)
Horário : 14:00
Local : Google Meet

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 – eletrônica - realizada em 13/09/2021 02-03

ORDEM DO DIA:

1. Credenciamentos	
1.1 Dr. Eudes Eterno Fileti - Professora Visitante (DSIF)	04
1.2 Dr. Ricardo Torquato Borges. - Professora Colaborador (DSE)	05-07
2. Relatório de Atividades	
2.1 Edson Bim	08
2.2 José Raimundo de Oliveira	09
2.3 Ricardo C. L. F. de Oliveira	10
3. Licença Especial	
3.1 - Prof. Elnatan Ferreira Chagas	11-12
4. Instrução CPG - Cadastramento Professor Participante	13-14
5. Regulamento de Pós-Graduação - FEEC	15-21
6. Curso Lato Sensu	22-26

EXPEDIENTE

1. Instrução CPG xxx/2021 - verificação de plágio em dissertações e teses 27

INFORMES

1. Dispensa Carga Didática - 1º Semestre de 2022
1.1 - Prof. Paulo Augusto Valente Ferreira - Licença Prêmio 28
2. Procedimentos para solicitação afastamentos - proposta Diretoria 29-31



ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEEC – 2021

Data da Reunião Eletrônica: 13/09/2021

Presentes: Profs. Drs. Marcos Julio Rider Flores (Presidente), Hudson Giovani Zanin, Léo Pini (substituindo Rafael Ferrari), João Bosco Ribeiro do Val e Michel Zamboni Rached e Renan Henrique de Moraes Callegari (representante discente)

Convidado: Prof. Leandro Tiago Manêra

O **Prof. Rider** inicia a reunião cumprimentando a todos e questiona se há alterações na ata da reunião anterior, não havendo alterações, a ata é colocada em votação.

Ata da 6ª reunião Ordinária realizada em 02 de Agosto de 2021: Aprovada com 2 abstenções.

Posteriormente, o **Prof. Rider** relata sobre os itens da Ordem do Dia da pauta e pauta suplementar e propõe votação em bloco. Não havendo destaques, os itens são votados em bloco.

Ordem do Dia

Aprovados, em bloco, por unanimidade:

1 - Credenciamentos

- 1.1 - Dr. André Paim Lemos como Professor Colaborador com a finalidade de coorientar a aluna de mestrado Gabriela Surita, RA 139045, sob orientação do Prof. Dr. Fernando Gomide.
- 1.2 Dra. Clarice Dias Albuquerque como Professora Visitante para coorientação de dissertação de mestrado do aluno Luciano Alves Vieira, RA 264365, sob a orientação do Prof. Dr. Reginaldo Palazzo Junior.
- 1.3 Dr. Felipe Rudge Barbosa como Professor Colaborador com a finalidade de ministrar a disciplina IE309 (Tópicos em Comunicações) no regime emergencial durante o segundo semestre de 2021.
- 1.4 Prof. Dr. Renato Baldini Filho como Professor Colaborador para continuidade das atividades de pós-graduação (orientação e ensino).
- 1.5 Dr. Ricardo Augusto de Araujo como Professor Colaborador para coorientação de dissertação de mestrado do aluno Renan Henrique de Moraes Callegari, RA 140904, sob a orientação do Prof. Dr. José Pissolato Filho.
- 1.6 Dra. Rosangela Ballini como Professora Colaboradora para coorientação de dissertação de mestrado do aluno Henri Dunant Makika, RA 211042, sob a orientação do Prof. Dr. João Marcos Travassos Romano.
- 1.7 Dr. Tércio André dos Santos Barros como Professor Colaborador para coorientação de tese de doutorado do aluno João Pedro de Carvalho de Oliveira, RA 192726, sob a orientação do Prof. Dr. Ernesto Ruppert Filho.
- 1.8 Dr. Fabiano Gustavo Silveira Magrin como- Professor Visitante para coorientar o aluno de doutorado Luis Guzman Garcete Alderete, RA 189934, sob a orientação da Profa. Dra. Maria Cristina Dias Tavares

2 - Aproveitamento de Estudos

2.1 - Victor Cordeiro de Arruda - RA 177909 (Mestrado)

3 - Edital - Processo Seletivo - Primeiro Semestre de 2022

3.1 - Edital para processo seletivo para aluno regular na pós-graduação

Expediente

1. Proposta Curso Lato Sensu

Em seguida, o **Prof. Rider** passa ao Expediente, tratando o primeiro item, que é a Proposta Curso Lato Sensu, passando a palavra ao Prof. Leandro Manera. Após a apresentação do Prof. Leandro sobre o curso, o Prof. Rider passa a palavra aos membros da Comissão para questionamentos. Não havendo mais questionamentos, o Prof. Rider agradece a presença do Prof. Leandro e a disponibilidade para sanar as dúvidas. O **Prof. Rider** solicita que os membros discutam a proposta nos seus respectivos departamentos para apreciação na próxima reunião da Comissão.

2. Regulamento de Pós-Graduação - FEEC

Prosseguindo a reunião, o Prof. Rider trata dos próximos itens do Expediente abordando o item 2 - Regulamento de Pós-Graduação - FEEC e esclarece a necessidade de aprovação do regulamento na próxima reunião dissertando e informando os tópicos a serem revisados.

3. Instrução CPG - Cadastramento Professor Participante

Em seguida, trata do item 3. Instrução CPG - Cadastramento Professor Participante, informando que há necessidade de criar a instrução visto que deveremos citar esse tipo de cadastramento no Regulamento. Após, dissertar sobre o assunto e sanar dúvidas, o Prof. Rider solicita que os membros levem aos seus respectivos departamentos para a devida discussão e alteração, pois a Instrução constará na Ordem do Dia na próxima reunião, atendendo a solicitação do envio do Regulamento em novembro de 2021.

4. Instrução Normativa CCPG Nº 3/2021

O **Prof. Rider** aborda o item 3 - Instrução Normativa CCPG Nº 3/2021 que trata da prevenção de plágio nas dissertações, nas teses e nos trabalhos de conclusão de cursos lato sensu e de residências defendidos na UNICAMP, necessitando a criação de uma instrução para estabelecer procedimentos a serem adotados para a apresentação do Relatório de Originalidade e conferência dos trabalhos.

Informes

Em seguida, o Prof. Rider trata dos informes.

1. Dispensa Carga Didática - 1º Semestre de 2022

O **Prof. Rider** comunica que o Prof. Lee Luan Ling solicitou dispensa para usufruir Licença Prêmio - e que esse solicitação não necessita de aprovação da Comissão.

2. Programa de Pesquisador de Pós-doutorado (PPPD)

Prof. Rider comunica que houve alteração no programa, não havendo mais necessidade que o pesquisador tenha bolsa de pós-doutorado. Informa que o argumento da PRPG é aceitar mais alunos para a realização de pós-doutorado. A alteração foi aprovada na CCPG, mas será apreciada no CONSU.

3. Prorrogação do Prazo de Integralização dos Alunos Regularmente Matriculados nos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu.

O **Prof. Rider** comunica que foi aprovado na reunião da CCPG a prorrogação com prazo prorrogado por 7 meses e será apreciado pelo CONSU.

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o **Prof. Rider** encerra a reunião. CPG/FEEC, 13 de setembro de 2021. Ana Flavia da Silva

PARECER

Trata-se de solicitação formulada pelo Prof. Dr. Hudson G. Zanin, para que o Prof. Dr. Eudes Eterno Fileti seja credenciado como Professor Visitante no programa de pós-graduação da FEEC. Para este fim, o Prof. Fileti deverá atuar como coorientador da aluna de doutorado Débora Ariana Corrêa, cuja orientação no referido programa é de responsabilidade do Prof. Zanin. Passo a analisar os seguintes aspectos:

1. O Prof. Fileti é docente do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo, uma das mais importantes universidades do nosso país. Terminou seu doutorado em 2004. Até o momento, segundo o Web of Science, tem 76 artigos publicados em periódicos internacionais que receberam 1.321 citações (índice $h = 23$). Orientou 5 mestrados, 2 doutorados e supervisionou 2 pós-doutorados. Trata-se, portanto, de profissional com grande experiência na sua área de atuação.
2. O projeto de pesquisa intitulado *Corrosão induzida por voltagem em eletrodos de grafeno* é muito bem escrito e coloca em evidência os seus objetivos principais. O tema é atual e pode ter grande impacto tecnológico e econômico. O cronograma informa que o projeto deveria ser realizado em 5 semestres. Como em sua carta endereçada ao chefe do DSIF, o prof. Fileti informa que a coorientação da aluna Débora se iniciou em Janeiro de 2019, imagino que o pequeno atraso se deve ao impacto da pandemia no desenvolvimento do plano de pesquisa, conforme o cronograma inicialmente proposto.

Não há dúvidas que a solicitação feita pelo Prof. Zanin tem todos os méritos para ser acolhida pelo DSIF. Assim sendo, meu parecer é plenamente favorável.

Campinas, 09 de Setembro de 2021.



Professor José C. Geromel



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO – FEEC
Departamento de Sistemas e Energia

OF. DSE/FEEC nº 53/2021

Campinas, 13 de setembro de 2021

Ilmo.Sr.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador da CPG da FEEC

Prezado Coordenador,

Informamos que em reunião departamental realizada em 13 de setembro de 2021 foi aprovada a solicitação de credenciamento do Dr. Ricardo Torquato Borges como Professor Colaborador junto à CPG/FEEC, a fim de coorientar o aluno de Doutorado Gláucio Roberto Tessmer Hax, orientado pelo Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho. Parecer favorável do Prof. Dr. Ernesto Ruppert Filho.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Coração de Leão Fontoura de Oliveira
Chefe de departamento
DSE/FEEC/UNICAMP



Parecer

O engenheiro eletricitista e doutor **Ricardo Torquato Borges** formou-se Engenheiro Eletricista na FEEC/UNICAMP em 2011. Obteve os títulos de Mestre e de Doutor em Engenharia Elétrica na FEEC/UNICAMP, respectivamente, nos anos de 2014 e 2017. Ele realizou pós-doutorado na Universidade de Alberta, Canadá em 2018 e na FEEC/UNICAMP tem sido Bolsista de pós-doutorado com Bolsa de estudos FAPESP. Desde 2018 tem sido Pesquisador de Pós-Doutorado na FEEC/UNICAMP onde, também, ministrou disciplina de pós-graduação. É autor/coautor de 12 artigos publicados em revistas internacionais importantes, 32 artigos em conferências internacionais e nacionais, além de ter tido participação em 2 bancas examinadoras, sendo uma de dissertação de mestrado e outra de doutorado. No momento ele é coorientador de uma tese de doutorado e de uma de mestrado em andamento.

Dessa maneira, sou plenamente favorável à aprovação pelo Conselho do DSE ao credenciamento do doutor **Ricardo Torquato Borges para** co-orientar o trabalho de doutorado do estudante Gláucio Roberto Teesner Hax, orientado pelo Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho.

Campinas, 18/08/2021

Ernesto Ruppert Filho
DSE/FEEC/UNICAMP

Campinas, 18 de agosto de 2021

Assunto: Solicitação de credenciamento junto à CPG-FEEC como Professor Colaborador para coministrar disciplina

Interessado: Prof. Dr. Walmir de Freitas Filho (DSE) / Dr. Ricardo Torquato Borges

O Prof. Walmir solicita o credenciamento do Dr. Ricardo Torquato Borges como Professor Colaborador junto à CPG-FEEC, com a finalidade específica de coministrar a disciplina IT745 — Geração Distribuída de Energia Elétrica (Turma A), no segundo semestre de 2021, sob sua responsabilidade. Acompanham o pedido:

- Carta de solicitação e currículo do Dr. Ricardo;
- Plano de atividades, com ementa e programa da disciplina;
- Termo de Adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado.

O Dr. Ricardo Borges fez graduação (2011), mestrado (2014) e doutorado (2017) em Engenharia Elétrica na FEEC-Unicamp, com períodos de estágio sanduíche na University of Alberta, Canada, no mestrado e no doutorado, onde também foi pesquisador pós-doutor no ano de 2018. Desde 2019 é pesquisador do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) da Unicamp junto ao DSE-FEEC, atuando na área de Sistemas Elétricos de Potência. O tema da disciplina, que estuda características e modelos computacionais das tecnologias existentes de geração distribuída, é relacionado com o projeto de pesquisa de pós-doutorado desenvolvido pelo Dr. Ricardo no âmbito do PPPD-Unicamp. O currículo do Dr. Ricardo Borges relata experiência prévia ministrando disciplinas em colaboração com o Prof. Walmir na CPG/FEEC, diversos estágios docentes, participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento, e publicações regulares em periódicos de prestígio em sua área de atuação, mostrando que está plenamente qualificado para coministrar a disciplina em questão.

Pelo exposto acima, sou favorável à solicitação de credenciamento do Dr. Ricardo Torquato Borges como Professor Colaborador junto à CPG-FEEC, com a finalidade específica de coministrar a disciplina IT745 — Geração Distribuída de Energia Elétrica (Turma A), no segundo semestre de 2021, sob a responsabilidade do Prof. Walmir de Freitas Filho.



Pedro Luis Dias Peres

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Prof. Dr. Edson Bim

Departamento: DSE

Período: 01/08/2016 a 31/07/2021 – Relatório Quinquenal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento da docente, com parecer favorável emitido pela Prof. Ernesto Ruppert Filho. O Prof. Dr. Edson Bim realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 6 turmas, com carga horária total de 360h e um total de 50 alunos.
- **Publicações/Produção tecnológica:** publicou 1 trabalho completo publicado em anais de congresso Internacional e 1 trabalho completo publicado em anais de congresso Nacional.
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 2 orientação de doutorado e 1 de mestrado.
- **Projetos:** Participou de projetos de pesquisa financiados pela FAPESP
- **Outros:** O docente recebeu, o título “TUM Ambassador”, na área de Engenharia Elétrica, em 2016, outorgado pela Universidade Técnica de Munique.

Com base no exposto acima, considero plenamente satisfatórias as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Edson Bim no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador da CPG-FEEC
29/09/2021

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Prof. Dr. Jose Raimundo de Oliveira

Departamento: DCA

Período: 01/08/2016 a 31/07/2021 – Relatório Quinquenal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento da docente, com parecer favorável emitido pela Prof. Marco Aurélio Amaral Henriques. Destacamos que, durante o período do relatório, o Prof. Dr. José Raimundo de Oliveira usufruiu diversas Licença Prêmio com intuito de aposentar-se em 2020. O Prof. Dr. José Raimundo realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 1 turma, com carga horária total de 30h e um total de 9 alunos.
- **Publicações/Produção tecnológica:** publicou 1 artigo em revistas internacionais e 1 registro de programas de computador.
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 1 orientação de doutorado e 1 de mestrado.
- **Projetos:** Participou de projetos de pesquisa financiados pela FAPESP, dentre esses destacamos o projeto multidisciplinar com o Instituto Brasileiro de Neurociência e Neurotecnologia - BRAINN. (CEPID - BRAINN fim 06/2024).
- **Outros:** O docente recebeu, em 2017, o Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”.

Com base no exposto acima, considero plenamente satisfatórias as atividades realizadas pelo Prof. Dr. José Raimundo de Oliveira no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

Coordenador da CPG-FEEC

29/09/2021

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Prof. Dr. Ricardo Coração de Leão Fontoura de Oliveira

Departamento: DSE

Período: 01/07/2017 a 30/06/2021 – Relatório Quadrienal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento da docente, com parecer favorável emitido pela Prof. Walmir De Freitas Filho. O Prof. Dr. Ricardo Coração de Leão Fontoura de Oliveira realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 9 turmas, com carga horária total de 255h e um total de 71 alunos.
- **Publicações/Produção tecnológica:** publicou 29 artigos publicados em periódicos especializados arbitrados de circulação internacional, 41 trabalhos completos publicados em anais de congresso Internacional, 13 trabalhos completos publicados em anais de congresso Nacional, 1 resumo publicado em anais de congresso Internacional .
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 1 orientação de doutorado e 6 de mestrado e 1 pós-doutorado.
- **Projetos:** Participou de projetos de pesquisa financiados pela FAPESP.
- **Outros:** O docente possui bolsa de produtividade CNPq.

Com base no exposto acima, considero plenamente satisfatórias as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Ricardo Coração de Leão Fontoura de Oliveira no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador da CPG-FEEC
29/09/2021

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC - LICENÇA ESPECIAL

Interessado: Prof. Dr. Elnatan Chagas Ferreira

Departamento: DSIF

Período: 01/07/2017 a 30/06/2021 – Relatório Quadrienal

PARECER

Trata-se de uma solicitação do Prof. Dr. Elnatan Chagas Ferreira para usufruir licença especial, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens da função, de acordo com a Portaria GR-347/1985 e Deliberação CONSU-A-009/2003, para participar do Projeto IFO, executado pelo Instituto de Estudos Avançados (IEAv), em São José dos Campos/SP, no primeiro semestre de 2022.

Os documentos enviados pelo departamento atendem as normas descritas nas legislações vigentes:

- Plano de Pesquisa
- Carta do Interessado
- Carta Convite - Instituto De Estudos Avançados

O projeto tem como escopo a elevação de desempenho dos sensores inerciais e o desenvolvimento de uma UMI (Unidade de Medição Inercial) à fibra óptica (IFO), com tecnologia nacional e eletrônica de processamento e condicionamento de sinais, que seja capaz de fornecer informações de velocidade de rotação e aceleração em três eixos ortogonais do veículo a que a unidade esteja fixada, conforme relatado pelo interessado e também descrito em seu plano de pesquisa.

O Prof. Dr. Elnatan informa que não haverá prejuízos, no período de fruição da Licença Especial, aos trabalhos desenvolvidos pelos seus orientandos e também aos seus projetos de pesquisa.

Tendo em vista que o curso de pós-graduação não possui disciplinas obrigatórias, não havendo prejuízo na carga didática, nem prejuízo às ativas de pesquisa dos orientandos manifesto-me favoravelmente à solicitação de Licença Especial do Prof. Elnatan Chagas Ferreira, para o primeiro semestre de 2022.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores

Coordenador da CPG-FEEC

30/09/2021



Campinas, 03 de setembro de 2021.

Ao
Prof. Dr. Mateus Giesbrecht
Chefe do DSIF/FEEC

REF.: Solicitação de licença especial

Prezado Prof. Mateus,

Venho, através desta, solicitar licença especial (sabática) para participar do Projeto IFO, executado pelo Instituto de Estudos Avançados (IEAv), em São José dos Campos/SP, cujo início se dará em fevereiro de 2022. Esse projeto será realizado pelo período de, pelo menos, seis meses.

O projeto tem como escopo a elevação de desempenho dos sensores inerciais e o desenvolvimento de uma UMI (Unidade de Medição Inercial) à fibra óptica (IFO), com tecnologia nacional e eletrônica de processamento e condicionamento de sinais, que seja capaz de fornecer informações de velocidade de rotação e aceleração em três eixos ortogonais do veículo a que a unidade esteja fixada.

Informo que, durante a licença especial, não haverá prejuízo nas orientações de alunos e nem nos seguintes projeto de pesquisa: “Instrumentação eletrônica, medidas e sensores”.

Em anexo a esta solicitação, encaminho o plano de trabalho e a carta-convite do Instituto de Estudos Avançados – IEAV.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Elnatan Chagas Ferreira
DSIF – FEEC – UNICAMP

De acordo,

Prof. Dr. Mateus Giesbrecht
Chefe de Departamento
DSIF – FEEC – UNICAMP

Define normas e procedimentos para o cadastramento de Professor Participante Temporário no programa de Pós-Graduação da FEEC, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

Considerando que:

I - Serão cadastrados para atuar nos cursos Stricto Sensu como Professor Participante Temporário, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações. (Deliberação CONSU-A-019/2020)

II - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp. (Deliberação CONSU-A-022/2018)

Fica estabelecido:

Artigo 1º - Serão cadastrados para atuar nos cursos Stricto Sensu do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da UNICAMP como Professor Participante Temporário, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O Professor Participante Temporário deverá ter um professor permanente do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação como corresponsável.

Artigo 2º - A solicitação de cadastramento para Professor Participante Temporário deverá ser aprovada no departamento, na Comissão de Pós-Graduação e na Congregação da FEEC.

Artigo 3º - Para proceder ao cadastramento de Professor Participante Temporário externo à Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, o Departamento interessado deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação solicitação contendo:

I. Manifestação do interessado em ser cadastrado no programa explicitando qual será sua atividade temporária.

II. Manifestação de concordância do professor permanente responsável.

III. Curriculum Vitae do candidato ao cadastro, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;

IV. Plano de atividades detalhado, com prazos, com nome do aluno a coorientar ou sigla e ementa da disciplina que o candidato pretende ministrar;

V. Parecer favorável ao cadastramento, aprovado pelo departamento.

§ 1º - A solicitação de cadastramento para coorientação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data prevista para a defesa da dissertação ou tese.

Artigo 4º – O descredenciamento do Professor Participante Temporário do programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Departamento ou pela Coordenação de Pós-Graduação, e deve ser aprovado em reunião da Comissão de Pós-Graduação e da Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

Artigo 5º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, em nível de Mestrado e Doutorado, e os cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados pela Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I DOS CURSOS E PROGRAMAS STRICTO SENSU Seção I Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais na área de Engenharia Elétrica.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em Engenharia Elétrica é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado, em áreas de concentração regulamentadas por Instrução Interna.

§ 1º - Área de Concentração em Automação (AA).

§ 2º - Área de Concentração em Eletrônica, Optoeletrônica e Microeletrônica (AC).

§ 3º - Área de Concentração em Engenharia Biomédica (AD).

§ 4º - Área de Concentração em Engenharia de Computação (AE).

§ 5º - Área de Concentração em Energia Elétrica (AF).

§ 6º - Área de Concentração em Telecomunicações e Telemática (AG).

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Engenharia Elétrica e de Doutor em Engenharia Elétrica respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

§ 1º - Área de Concentração em Automação (AA).

§ 2º - Área de Concentração em Eletrônica, Optoeletrônica e Microeletrônica (AC).

§ 3º - Área de Concentração em Engenharia Biomédica (AD).

§ 4º - Área de Concentração em Engenharia de Computação (AE).

§ 5º - Área de Concentração em Energia Elétrica (AF).

§ 6º - Área de Concentração em Telecomunicações e Telemática (AG).

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa
Seção I
Da Comissão de Pós-Graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica serão coordenadas e supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

§ 1º - O Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG, docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, professor permanente, de um dos Cursos com, no mínimo, o título de doutor, coordenará as atividades do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação. Opcionalmente, a critério da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, o Coordenador de Pós-Graduação poderá contar com o apoio de um Coordenador Associado de Pós-Graduação para auxiliá-lo em suas atividades e para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, função que não será retribuída por meio de gratificação.

§ 2º - A Congregação constituirá a Comissão de Pós-Graduação - CPG que será composta por:

I - um professor doutor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com a função de Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação;

II - um representante de cada departamento e o respectivo suplente;

III - representantes discentes, na proporção de 1/3 de seus membros, titulares e suplentes.

§ 3º - A forma de escolha dos seus membros será:

I - um membro eleito entre os professores doutores da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com a função de Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação;

II - um representante de cada departamento e o respectivo suplente, escolhidos dentre seus professores doutores;

III - representantes discentes, na proporção de 1/3 de seus membros, titulares e suplentes, eleitos pelos seus pares por voto direto.

§ 4º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 5º - A Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação que mantém o programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-Graduação - CPG e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão de Pós-Graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10/2015, acrescidas das seguintes:

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 8º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 9º - A duração máxima dos cursos de Mestrado em Engenharia Elétrica será 5 semestres letivos regulares e de Doutorado em Engenharia Elétrica será 10 semestres letivos regulares, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 10 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV Da Inscrição e Matrícula

Artigo 11 - O ingresso nos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica se dará por processo seletivo, de acordo com Edital específico, sob a responsabilidade da Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§ 1º A Comissão de Pós-Graduação - CPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os seguintes critérios dispostos na Instrução CPG 32 e Instrução CPG 02.

Artigo 12 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único – O Coordenador da CPG poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I **Da transferência**

Artigo 13 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Pós-Graduação - CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 14 - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios **dispostos na Instrução CPG 44**;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: **dispostos na Instrução CPG 43** ou reportar para Instrução/Resolução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento;

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 15 - Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: **dispostos na Instrução CPG 44**;

II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: segundo os seguintes critérios: **dispostos na Instrução CPG 43**;

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 16 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação - CPG, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

Parágrafo Único - São passíveis de aproveitamento:



UNICAMP

I - todos os créditos obtidos como aluno especial em disciplinas de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas os conceitos A ou B; e

II - até 50% do número mínimo de créditos estabelecidos nos Artigos 15 e 16 obtidos em disciplinas de Pós-Graduação de outros programas de Pós-Graduação, desde que tenham sido obtidos nas respectivas disciplinas conceitos equivalentes a A ou B. Esse percentual máximo pode ser alterado mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação de proposta circunstanciada do orientador.

Artigo 17 - O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. O aluno poderá solicitar o aproveitamento de estudos para o Curso de Doutorado somente de disciplinas cursadas no Curso de Mestrado cujos créditos excedam o número mínimo de créditos definidos no Catálogo de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 18 - Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 14 e 15, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4.

Artigo 19 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Pós-Graduação - CPG, escolhida de acordo com os seguintes critérios - dispostos na [Instrução CPG 43](#).

Artigo 20 – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU-A-10/2015 será escolhida da seguinte forma:

§1º - Coordenador Geral da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, considerando as sugestões do orientador, de acordo com os termos do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-10/2015 para o mestrado titulares e suplentes

§2º - Coordenador Geral da Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, considerando as sugestões do orientador, de acordo com os termos do Artigo 40 da Deliberação CONSU-A-10/2015 para o doutorado titulares e suplentes



UNICAMP

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 21 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação Del. CONSU A-10/2015.

Parágrafo único – Adicionalmente, o aluno também será desligado do Programa se incorrer em:
I - a partir do segundo período cursado, obtiver o Coeficiente de Rendimento inferior a 3,0.

CAPÍTULO VIII Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 22 - Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica** da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 23 - – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica** se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado após aprovação pela Comissão de Pós-Graduação e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I - **Instrução CPG 001/2020.**

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa da CCPG e os requisitos mencionados no **§ 1º**.

Seção II Do Cadastro

Artigo 24 – Poderão ser cadastrados como Professor Participante Temporário do Programa de Pós-Graduação em **Engenharia Elétrica**, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou orientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as seguintes regras: [Instrução CPG XXX](#) ou reportar para Instrução/Resolução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um responsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador

Artigo 25 - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, segundo os seguintes critérios da [Instrução CPG-FEEC 42](#).

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

CAPÍTULO IX

DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Artigo 26 - Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu conduzem à obtenção dos Certificados de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde.

Artigo 27 - Para a criação, implantação e oferecimento dos cursos lato sensu deverão ser seguidos os procedimentos determinados pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp e por legislação específica vigente.

Artigo 28 - Sobre os Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu poderá incidir cobrança, conforme projeto encaminhado pela Unidade proponente e aprovação final pelo CONSU quando da análise da proposta de criação do curso.

Parágrafo único – As regras de utilização dos recursos auferidos por esses cursos serão objeto de Instruções Normativas da inserir o Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, em consonância com as regras vigentes na Unicamp.

Artigo 29 – Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu estão restritos aos portadores de diploma de curso superior.

Disposições Transitórias

Artigo 30 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 31 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.

CPG - FEEC - UNICAMP

28 de setembro de 2021

Parecer à CPG-FEEC

Ref.: Solicitação de abertura de curso de Pós-graduação Lato Sensu

Título: Especialista em Negócios Exponenciais

A proposta do curso lato sensu tem origem e é motivada pela percepção sobre as rápidas mudanças contemporâneas e seus impactos no mercado de trabalho e suas implicações nos níveis profissional e pessoal. As preocupações vão da introdução de novas tecnologias às exigências de novas qualificações, dos requisitos para o empreendedorismo e estendendo-se e incluindo aspectos humanos fundamentais tais como ética e felicidade nos tempos de hoje. Afirma "A vida contemporânea, a pressão social de se estabelecer profissionalmente com sucesso e a competitividade excessiva têm sido um grande desafio para esta geração. Assim, este programa promove o desenvolvimento com um olhar holístico do ser humano, promovendo a junção do conhecimento adquirido no curso de formação, com Negócios e com Tecnologia ao Humano."

A proposta contempla uma grade curricular contendo as seguintes disciplinas:

Semestre 1: Felicidade (75 horas); Semestre 2: Ética, Moral e Justiça (30 horas); Tecnologias Exponenciais (75 horas); Semestre 3: Diversidade (15 horas); Empreendedorismo de Impacto (75 horas); Semestre 4 Alta Performance (60 horas); Gestão do Futuro (60 horas).

Além dos nomes de três colegas que subscrevem a proposta, ela indica ainda um conjunto de palestrantes convidados nos temas: Ética, Moral e Justiça; Empreendedorismo de Impacto; Alta Performance; Gestão do Futuro; Felicidade.

A proposta do curso lato sensu abrange um conjunto de áreas e temas pertinentes à formação continuada de engenheiros e outros profissionais das áreas de exatas e os desafios subjacentes aos impactos das tecnologias, tanto no campo profissional como também nos aspectos pessoais. Entende-se que a proposta tem amplitude de escopo em vista dos aspectos destacados, principalmente devido às rápidas mudanças de paradigmas do trabalho, atingindo também os níveis pessoal e interpessoal, com impactos profundos em várias esferas da atividade humana. Nesse sentido a proposta é sem dúvida oportuna, e deve ser apoiada como uma iniciativa bem-vinda. Entretanto, pela sua extensão, que extrapola o campo de conhecimento da

Engenharia Elétrica e de Computação, assim como de qualquer outra área de engenharias (exceto talvez, em alguns aspectos particulares, da Engenharia de Produção) e exatas, é importante que a FEEC tome algumas medidas de cautela institucional, para que o empreiteira tenha sucesso e alargue a reputação da Faculdade.

Tomando-se o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP de 2015, com suas sucessivas atualizações parciais, o regimento trata no Capítulo II da implantação de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. Aponta as unidades de ensino e pesquisa como as proponentes à implantação dos cursos de pós-graduação lato sensu. Tanto a criação como a extinção de um programa são de competência da Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, a partir das proposições oriundas das unidades de ensino e pesquisa. À luz das exigências do regimento, além daquelas que são rotineiras ou estão claramente contempladas na proposta, seguem-se alguns destaques que merecem atenção.

- A. Enquadramento. Formalmente é um Curso de Especialização, cf. art. 81 par. 2, e admite pagamento dentro de certas regras observadas na proposta. Verifica-se que a proposta não se enquadra como um conteúdo clássico do ramo da Engenharia Elétrica e de Computação. Temos competência de ofício para tratar em parte dos temas nas matérias apresentadas, tais como energias limpas e renováveis, certos aspectos de inovação e impactos de novas tecnologias. Além disso podemos contribuir na pós formação do engenheiro e de outros profissionais, induzindo a reflexão sobre os impactos e consequências da sua atuação na sociedade e na natureza, chamando a atenção para aspectos éticos da sua atuação profissional. Porém não podemos dizer de ofício sobre questões relacionadas à empreendedorismo e negócios, como também não poder dizer de assuntos das áreas de humanidades e do direito, tais como ética e felicidade que contam como tópicos substanciais do programa.
- B. Corpo docente. A proposta envolve 5 docentes da FEEC e mais dois sem ligação que provavelmente serão credenciados ou cadastrados conforme as normas. Também lista 8 palestrantes nos temas Ética, Moral e Justiça; Empreendedorismo de Impacto; Alta Performance; Gestão do Futuro; Felicidade. No seu artigo 87 o regimento exige que: "Pelo menos, 50% dos professores de cada Curso Lato Sensu devem ter, no mínimo, o título de doutor e, pelo menos, 2/3 da carga didática total do curso deverá ser ministrada por acadêmicos e profissionais com vínculo institucional com a Unicamp, devendo a Comissão de Pós-Graduação de cada Unidade definir uma carga didática mínima a ser ministrada por docentes da

Universidade." Do ponto de vista do corpo docente indicado, a proposta obedece às recomendações do regimento, porém a participação de palestrantes para recobrir a temática, induz dúvidas sobre a real responsabilidade que recairá sobre um laço com fraco envolvimento institucional, mas que deverá dar cobertura a grandes parcelas das temáticas envolvidas.

- C. Sobre orientação e monografias. Está previsto para os programas de pós-graduação lato sensu a apresentação de uma monografia ao final. Além disso, o conjunto de disciplinas recebem o mesmo tratamento que qualquer outra disciplina oferecida na UNICAMP, com declaração de carga horária, conceitos obtidos pelo aluno, qualificação dos professores por elas responsáveis e prazo de integralização. Supondo que o curso atraia e receba um número considerável de matriculados, é preciso entender que essa adesão implicará no envolvimento do corpo docente nessas orientações. Por outro lado, é possível que boa parte dos participantes docentes, particularmente entre os que tenham vínculos fracos com a FEEC, não tenham interesse ou possibilidade de levar a cabo essas orientações. Portanto no cenário do curso bem-sucedido, passa-se a exigir dedicação extra do corpo docente da FEEC, envolvido nos assuntos e conteúdos dessas monografias, que talvez estejam focadas em temáticas além das competências de ofício. Este cenário implica em esforços que possivelmente não serão levados em conta para a análise de desempenho do programa de pós-graduação strictu sensu na CAPES e em outros órgãos de avaliação, podendo impactar negativamente o foco e envolvimento de parte da FEEC no programa strictu sensu.
- D. Sobre o público-alvo. A Proposta diz "O programa tem como público-alvo executivos, profissionais de pequenas ou grandes empresas, empreendedores, profissionais liberais e interessados em adquirir conhecimentos sobre inovação e tecnologias de ponta." Essa amplitude parece ser demasiada, já que um público sem formação nas áreas de ciências exatas, naturalmente limitaria a profundidade de certos tópicos de formação, atingindo aqueles nos quais a FEEC tem justamente mais competência.
- E. Sobre exigências administrativas impostas à CPG. A inscrição, matrícula, o atendimento aos alunos e os processos sobre disciplinas, finalização de monografias e do programa, exigirá recursos administrativos extra impostos ao suporte da CPG-FEEC. No momento este suporte encontra-se com sua força de trabalho reduzida, restando somente a secretária Flavia como funcionária permanente. Estamos, portanto, operando em condições numéricas inferiores ao que se observou nos vários anos passados. Essa questão indica que uma

contrapartida direcionada à CPG-FEEC é importante e desejável, a medida em que haja arrecadação de fundos oriundos de pagamentos deste programa.

- F. Outros programas semelhantes na UNICAMP. Ao se buscar informações sobre cursos de pós-graduação lato sensu, é possível encontrar na Extecamp o curso: Gestão Estratégica da Inovação Tecnológica Curso de especialização – modalidade extensão universitária, com 18 anos de existência, ministrado pelo Instituto de Geociências¹. O escopo é bastante semelhante quanto às questões de inovação, sustentabilidade ambiental e social, oportunidades tecnológicas e mercadológicas, gerenciamento e liderança de projetos de inovação etc. É natural pela proximidade de temas que surja a dúvida sobre a relação, se é existente ou não, entre os dois programas. Se o programa oferecido pelo Instituto de Geociências existe a 18 anos, não seria interessante que o programa aqui em análise possa atuar em sintonia e complementarmente, aumentando-se a sinergia intramuros?

Em resumo aos pontos abordados em destaque acima, considero que o programa lato sensu desta proposta tem a característica de abrigar um amplo conteúdo, que extrapolam a competência estrita da FEEC. Ele exigirá a participação continuada de professores ou pesquisadores com vínculos fracos à nossa faculdade, e pode gerar uma grande carga de trabalho associado às disciplinas e orientações de monografias.

Por outro lado, assim como o mecanismo de criação de novos programas de pós-graduação está indicado regimentalmente como de iniciativa das unidades de ensino e pesquisa, entende-se que deve partir das mesmas unidades a iniciativa institucional de porventura propor a extinção de um programa.

Em vista do exposto proponho a criação de um mecanismo de avaliação de desempenho institucional na FEEC, operacionalizado pela CPG, no qual este curso lato sensu seja avaliado. Dentro de um prazo a se combinar com os docentes responsáveis e posterior ao término do primeiro período de finalização do curso, proponho a instalação de uma avaliação interna cobrindo os diversos aspectos de verificação de qualidade. Seria então responsabilidade da CPG indicar a continuação ou a extinção do curso, a depender dessa avaliação já com dados a posteriori para formar juízo.

¹<https://www.extecamp.unicamp.br/gestaodainovacao/>

Caso a FEEC decida que os benefícios não sejam justificáveis ou por qualquer outra razão de desempenho, se convença institucionalmente que o curso de pós-graduação lato sensu em questão não deva ser renovado, ele poderá ser extinto, e comunicado à CCPG. Ao contrário, sendo essa avaliação positiva esse mecanismo avaliatório poderia ser melhorado e seu prazo de reaplicação possivelmente dilatado.

A iniciativa por ser oportuna e ousada é bem-vinda, mas por essas mesmas razões, ela exige um acompanhamento que permita estabelecer os reais benefícios e impactos do envolvimento da FEEC nessa ação. Sendo levadas em conta as considerações e cautelas enumeradas, e encaminhados pela FEEC os elementos necessários para o acompanhamento e a avaliação posterior indicados neste parecer, manifesto-me, sob a guarda desses cuidados, favoravelmente à aprovação desta solicitação.



João Bosco Ribeiro do Val

Disciplina a forma de tratamento sobre verificação de plágio em dissertações e teses.

Artigo 1º - Torna-se obrigatória a apresentação à Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação o Relatório de Verificação de Escrita Original, gerado por um software de verificação de similaridade textual e plágio disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UNICAMP-SBU, para a realização de análise prévia à autorização para a defesa dos trabalhos de dissertações, atendendo ao disposto na [Instrução Normativa CCPG Nº 3/2021](#).

§ 1º Dissertações, teses no formato tradicional deverão ter o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados incluídos como anexos do trabalho.

§ 2º Dissertações, teses no formato alternativo deverão ser checadas integralmente apenas quando os artigos não tiverem sido publicados.

§ 3º Dissertações, teses no formato alternativo, com os artigos publicados deverão ter checadas as demais partes do corpo do trabalho, excluindo os artigos já publicados.

Artigo 2º - Cabe ao orientador ou aluno submeter o trabalho para análise de plágio utilizando o software de verificação de similaridade textual e plágio disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas da UNICAMP-SBU.

Artigo 3º - O aluno deverá fazer *upload* do Relatório de Verificação de Escrita Original pelo sistema acadêmico - SIGA viabilizando a liberação para a solicitação de defesa de tese.

Artigo 4º - Caso o Relatório de Verificação de Escrita Original exceda 25% dos índices de semelhança, o orientador deverá apresentar uma justificativa.

Artigo 5º - Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 6º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO – FEEC
Departamento de Sistemas e Energia

Campinas, 30 de julho de 2021.

Of. DSE/FEEC 37/2021

Ilmo.Sr.

Prof. Dr. José Alexandre Diniz

Diretor da FEEC/UNICAMP

Assunto: Licença Prêmio

Senhor Diretor,

Solicito a V.Sa. dispensa de cargas didáticas de graduação e de pós-graduação no primeiro semestre de 2022, tendo em vista a minha previsão de aposentadoria em março de 2022.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Paulo Augusto Valente Ferreira

DSE/FEEC

Procedimento da FEEC/UNICAMP para Afastamento do Servidor para Tratar de Interesses Particulares

O Estatuto do Servidor da UNICAMP (ESUNICAMP) em sua Subseção VIII, nos Artigos 114 e 115, trata do afastamento para tratar de interesses particulares. Os Artigos são mostrados a seguir:

SUBSEÇÃO VIII. DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Artigo 114. Após 02 (dois) anos de exercício, e a critério da Administração, o servidor poderá obter licença com prejuízo do salário e das demais vantagens, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º. A licença poderá ser concedida parceladamente, a critério da Administração, desde que dentro do período de 03 (três) anos.

§ 2º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

§ 3º. O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença.

Artigo 115. Somente poderá ser concedida nova licença, depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Como observado no caput do Artigo 114, apresentamos os procedimentos internos que serão adotados para análise das solicitações:

Etapa 1- O interessado deverá enviar pedido, contendo esclarecimentos sobre a reorganização das atividades que estão sob sua responsabilidade e/ou coordenação, para a chefia imediata. O chefe imediato deverá, por sua vez, providenciar um parecer do departamento/setor apontando as pendências e propondo soluções em decorrência do afastamento;

Parágrafo único - Se o servidor for docente, além da avaliação do pedido pelo departamento, as Coordenações de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão deverão avaliar o pedido e emitir manifestação similar ao do departamento avaliando as pendências e propondo soluções;

Etapa 2 - De posse do(s) parecer(es), tanto para pedidos de afastamentos de funcionários ou docentes, a Congregação da FEEC emitirá um parecer para ser deliberado em reunião.

Procedimento da FEEC/UNICAMP para solicitação de Licença Especial (Sabática)

A Portaria GR-347/1985, alterada pela Deliberação CONSU-A-009/2003, trata das licenças especiais. Os Artigos decorrentes para a Licença Especial Sabática são mostrados a seguir:

“Artigo 2º - É assegurada ao servidor docente licença especial para fins técnicos, científicos ou culturais, obedecidas as seguintes condições:

a) concessão, a cada período de sete (7) anos de serviço na Universidade, de um período remunerado de seis (6) meses para o servidor docente, portador de, no mínimo, o título de Doutor, dedicar-se, no País ou no exterior, a pesquisa, estudos ou atividades ligadas à sua função na Universidade, constando-se, para tal fim, o tempo de serviço prestado à Unicamp desde a sua admissão.

b) a oportunidade da concessão da licença será decidida pela Unidade onde estiver lotado o servidor, a qual, entretanto, não poderá adiar a fruição da licença além do prazo de dezoito (18) meses a contar do pedido formulado pelo servidor;

c) o pedido será acompanhado de memorial expondo o plano de pesquisa, estudo ou atividade durante os seis (6) meses, obrigando-se o servidor a apresentar, até trinta (30) dias do término da licença, relatório completo da pesquisa, estudo ou atividade realizada; a falta de relatório no prazo indicado implicará a perda automática do direito de fruição de nova licença; e

d) durante o período de licença o servidor não poderá ter outro vínculo empregatício.”

Artigo 1º - Alterado pela Deliberação CONSU-A-009/2003:

“Artigo 1º - Altera a alínea "c", "d" e inclui a alínea "e" no artigo 2º da Portaria GR-347, de 16 de dezembro de 1985, que passa a conter a seguinte redação: "c) o pedido será acompanhado de memorial expondo o plano de pesquisa, estudo ou atividade durante os seis (6) meses, obrigando-se o servidor a apresentar, até noventa (90) dias após o término da licença, relatório completo de pesquisas, estudo ou atividade realizada; a falta de relatório no prazo indicado, ou sua reprovação, implicará na perda automática do direito de fruição de licença relativa ao período seguinte; e

d) a DGRH encaminhará à Unidade que possua docente em gozo de licença especial, na data de cada retorno, notificação daqueles que deverão entregar relatório completo da pesquisa, estudo ou atividade, para que sejam devidamente comunicados quanto ao prazo para apresentação, referido na alínea "c", e quanto às conseqüências da falta deste relatório.

e) durante o período de licença o servidor não poderá ter outro vínculo empregatício. Parágrafo único - O gozo de férias ou a fruição das licenças previstas nos artigos 91 e 120 do Estatuto da Unicamp, interrompem a contagem do prazo de que trata a alínea "c".”

Baseado na alínea "c" do Artigo 1º da Deliberação CONSU-A-009/2003, os procedimentos internos, que serão adotados para análise das solicitações, são:

Etapa 1- O interessado, antes de solicitar o afastamento, deverá pedir ao RH-FEEC a contagem de tempo.;

Etapa 2- Após a verificação da contagem de tempo, o interessado deverá enviar pedido ao departamento, acompanhado de memorial expondo o plano de pesquisa, estudo ou atividade durante os seis (6) meses;

Etapa 3- O chefe imediato deverá providenciar um parecer do departamento apontando as pendências e propondo soluções em decorrência do afastamento;

Etapa 4 - Após análise do departamento, a documentação deverá ser encaminhada à Diretoria da FEEC que encaminhará a solicitação às Coordenações de Graduação e de Pós-Graduação, que deverão avaliar o pedido de dispensa de carga didática e emitir manifestação similar ao do departamento avaliando as pendências e propondo soluções.

Etapa 5- De posse dos pareceres a Congregação da FEEC também emitirá um parecer para ser deliberado em reunião.